



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P. 46.694/23 (2.217/23 – EMDURB)

LEI Nº 7.700, DE 13 DE JUNHO DE 2.023

Autoriza o Município de Bauru a realizar repasses financeiros à Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB e a transferir recursos para aumento e integralização de capital da empresa, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Município de Bauru autorizado a realizar, no corrente exercício, transferências financeiras no valor de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) à Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru – EMDURB, destinada ao pagamento da Dívida Flutuante e do Programa de Demissão Voluntária – PDV.
- Art. 2º As transferências financeiras que trata o art. 1º serão suportadas por recursos próprios da dotação Transferências Financeiras – Repasse Concedido 50.814 – 3.5.11.2.02.00.814 (Repasse EMDURB) no valor de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).
- Art. 3º Fica ainda o Município de Bauru autorizado a realizar, no corrente exercício e nos exercícios subsequentes, o aumento e integralização do capital da EMDURB, no valor de até R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), o qual se destina ao pagamento de amortizações da Dívida Fundada.
- Art. 4º Para cumprimento do previsto no art. 3º, o Município de Bauru fica autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente na unidade executora 02.16.01 (Encargos Gerais) no valor de até R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) na dotação orçamentária 28.841.1000.0.011 (Pagamento Dívida EMDURB) categoria econômica 4.5.91.65.00 (Constituição ou Aumento de Capital de Empresas – Intra Ofss).
- § 1º A fonte de recursos para abertura de crédito especial, descrita no art. 4º, decorre de superávit financeiro.
- § 2º Fica o Município de Bauru autorizado ainda, relativamente à inclusão do crédito adicional especial de que trata este artigo:
- I – A promover as alterações necessárias na Lei Municipal nº 7.500, de 01 de dezembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bauru para o período de 2.022 a 2.025, em conformidade com o art. 4º da referida Lei.
- II – A promover as alterações necessárias na Lei Municipal nº 7.570, de 12 de julho de 2.022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.023.
- Art. 5º Fica vedada à EMDURB, a edição de Ato Normativo que crie ou aumente as despesas com pessoal enquanto estiver em déficit financeiro ou orçamentário, exceto para a reposição salarial.
- Parágrafo único. A criação de novos cargos deverá ser feita obrigatoriamente por meio de lei específica.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Bauru, 13 de junho de 2.023.

SUÉLLEN SILVA ROSIM
PREFEITA MUNICIPAL

GUSTAVO RUSSIGNOLI BUGALHO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

DANILO ALTAFIM PINHEIRO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO